



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.678, DE 21 DE MARÇO DE 2005.

“Acrescenta-se parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 3.171, de 13 de abril de 1998 e dá outras providências”.

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta-se parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 3.171, de 13 de abril de 1998 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso:

“Artigo 1º -

Parágrafo Único - Fica vinculada ao Conselho Municipal do Idoso a FATI (Faculdade Aberta à Terceira Idade), órgão interdisciplinar, ligado à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, com o propósito de servir a comunidade de Cruzeiro e região, oferecendo um programa de atividades e reciclagem voltado às pessoas idosas”.

Artigo 2º - Acrescente-se ao inciso XIV, ao artigo 2º, da Lei nº 3.171, de 13 de abril de 1998:

“Artigo 2º -

XIV - organizar, estimular, apoiar, estudar e sugerir ações relacionadas a FATI - Faculdade Aberta à Terceira Idade”.

Artigo 3º - As despesas com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.



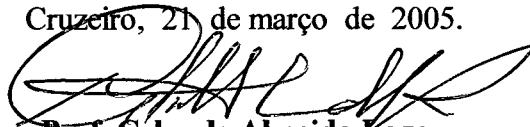
Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 21 de março de 2005.



Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 21 de março de 2005.



Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos